

Zimbra**pregao@gaspar.sc.gov.br****Recurso Green Card Ref ao Pregão Presencial 15/2018 parte 7**

De : Susiane Kempfer
<susiane.kempfer@grupogreencard.com.br>

Seg, 09 de Abr de 2018 16:58

 2 anexos

Assunto : Recurso Green Card Ref ao Pregão Presencial 15/2018
parte 7

Para : pregao@gaspar.sc.gov.br

A/C

Comissão de Licitações

A empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71 vem por meio desta apresentar o seu recurso de acordo com as exigências do presente edital de Pregão Presencial nº 15/2018.

Por gentileza confirmar o recebimento deste. Obrigada.

Att

Susiane Kempfer
Setor de Licitações
Green Card S/A
(51) 3226 8999

Todo Mundo Satisfeito

 **Pág. 21 à 22 Ata de Assembleia Geral 15-10-13.pdf**
2 MB

 **Pág. 23 à 26 Estatuto Social.pdf**
4 MB

JUCEFROS
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ N.º 92.559.830/0001-71. NIRC n° 43300032981

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2013

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairu, n° 12 Conj. 1001, Porto Alegre - RS, às 15:00 horas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Alteração do Objeto Social.
- B) Alteração do Capital Social.
- C) Aprovação da nomeação dos peritos para a elaboração do laudo de avaliação do imóvel que é incorporado para fins de aumento do Capital Social e do laudo de avaliação.
- D) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

A) Foram aprovadas, por unanimidade, as alterações pertinentes ao objeto social que passa a ser: a prestação de serviço de convívio, através da administração e intermediação entre funcionários de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tíquetes refeição), vale-alimentação (tíquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes, lanchonetes, supermercados, e similares; b) vale-cultura (tíquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale-combustível (tíquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustíveis e similares.

B) Com referência ao aumento de Capital Social restou decidido e aprovado, por unanimidade, que o capital social de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais) terá um aumento de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma: através da incorporação de parte do bem imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 54.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaiuba/RS e conforme segue: uma fração de terras, com área de 533.682,39m² (quinientos e trinta e três mil, seiscientos e oitenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirão definido, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao LESTE, por 263,87 m (duzentos e sessenta e três metros e oitenta e sete centímetros), divisando com terras que são ou foram de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, pelo canal de Irrigação, defletindo para o SUL, por 200,00 m (duzentos metros), divisando com a área b (B), de propriedade da primeira permutante, e por 99,105 m (noventa e nove metros e cinco milímetros), defletindo para o LESTE, por 655,87 m (seiscientos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), sempre divisando com terras que são ou foram Ana Cláudia D'Ávila de Ávila, ao SUL, por 1.119,31 m (um mil, cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas, ao LESTE, por 373,125 m (trezentos e setenta e três metros, cento e vinte e cinco milímetros) divisando com a área c (C), que fica pertencendo à primeira Permutante e ao OESTE, por 801,50 m (oitocentos e um metros e cinquenta centímetros), divisando com terras que são ou foram de Breno Caldas, de propriedade da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (anteriormente denominada FINANÇA SA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 93.773.596/0001-43, SOMENTE a fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini. (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, avaliada esta área em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, totalmente integralizados, ficando a seguinte posição acionária:

NOME	AÇÕES	REL.PERC.	VALORES R\$
CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA.....	4.360.891.....	22,06%.....	R\$ 4.360.891,00
FINANÇA PARTICIPAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA ..	15.383.762.....	77,81%.....	R\$ 15.383.762,00
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA.....	25.347.....	0,13%.....	R\$ 25.347,00
TOTAL.....	19.770.000.....	100,00%.....	R\$ 19.770.000,00

Ficando o Artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, divididos em 19.770.000 (dezenove milhões e setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

C) Aprovação, unânime, da nomeação dos peritos, Junes Fernando Ferri Ferreira, CREA 85562-D, Airton Cleomar de Conti, CREA – RS 41940-D e Irene Maria Gerhardt, CREA – RS 87532, para a elaboração do laudo de avaliação e mapa anexos, e aprovação, unânime , da avaliação da fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Fazenda São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divizando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezesseis metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini, (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro; no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais).

D) Lida e aprovada em Assembleia a Consolidação do Estatuto Social em anexo

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. p/Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Carlos Alberto Rolim de Ávila

Finança Participação e Empreendimentos Ltda

Porto Alegre, 15 de Outubro de 2013.

Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila

Andréia Witt Coelho
OAB/RS nº54.528



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71 • NIRE Nº 43300032981

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – Largo Visconde do Cairu, 12 – salas 701, 904, 905 e 1001 – 10º andar - Centro, CEP 90.030-110, podendo, por resolução da diretoria, abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque de Capital Social:

Filial 01 – Pelotas – RS: Av. Bento Gonçalves, 3390
Filial 02 – Bagé – RS: Av Sete De Setembro, 1043
Filial 03 – Caxias do Sul – RS: Rua Pinheiro Machado, 2705
Filial 04 – Santa Maria – RS: Rua Astrogildo De Azevedo, 23
Filial 05 – Passo Fundo – RS: Rua Bento Gonçalves, cj. 303
Filial 06 – Rio Grande – RS: Rua General Vitorino, 243
Filial 07 – São Paulo – SP: Rua da Consolação, 331 sl 911 Centro CEP 01301-000
Filial 08 – São José – SC: Rua Domingos André Zanini, 277 sl 709 – Barreiros CEP 88117-200
Filial 09 – Curitiba – PR: Rua Quinze de Novembro, 279 cj. 210 e 211
Filial 10 – Rio de Janeiro – RJ: Av Nilo Peçanha, 50cj 2106 e 2107 Centro CEP 20020-906
Filial 11 – Brasília – DF: SBS Quadra 02 – BL "S" sl 414 Asa Sul, Ed Empire Center CEP 70070-904
Filial 12 – Salvador – BA: Rua Miguel Camon, 527 cj. 403
Filial 13 – Fortaleza – CE: Rua Pedro Borges, 33 cj 1028
Filial 14 – Belo Horizonte – MG: Rua Goltacazes, 103 cj 1411
Filial 15 – Recife – PE: Rua Estado de Israel, 262 sl 806 Ilha do Leite CEP 50070-420

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionários de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tíquetes refeição), vale-alimentação (tíquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes, lanchonetes, supermercados, e similares; b) vale-cultura (tíquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale-combustível (tíquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustível e similares.

ARTIGO 4º – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital que era de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais), é ora aumentado e passa a ser de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, dividido em 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas com o valor nominal de R\$ 1,00 (uma real) cada uma.

ARTIGO 6º - O aumento do capital social é originado através da subscrição e integralização de ações por FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) e se dá

através da incorporação de parte do bem imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 54.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, conforme segue: uma fração de terras, com área de 533.682,39m² (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirão definido, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao LESTE, por 263,87 m (duzentos e sessenta e três metros e sete centímetros), divisando com terras que são ou foram de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, pelo canal de irrigação, defletindo para o SUL, por 200,00 m (duzentos metros), divisando com a área bê (B), de propriedade da primeira permutante, e por 99,105 m (noventa e nove metros e cinco milímetros), defletindo para o LESTE, por 655,87 m (seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), sempre divisando com terras que são ou foram Ana Cláudia D'Ávila de Ávila, ao SUL, por 1.119,31 m (um mil, cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas, ao LESTE, por 373,125 m (trezentos e setenta e três metros, cento e vinte e cinco milímetros) divisando com a área cê (C), que fica pertencendo à primeira Permutante e ao OESTE, por 801,50 m (oitocentos e um metros e cinquenta centímetros), divisando com terras que são ou foram de Breno Caldas, de propriedade da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (anteriormente denominada FINANÇA S/A PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 93.773.596/0001-43, SOMENTE a fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e dezesseis metros e nove centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini. (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, avaliada esta área em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação.

ARTIGO 7º – Cada ação ordinária nominativa, correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - A sociedade poderá emitir cauções ou títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

PÁRAGRAFO 1º - Vencido o prazo de mandato, membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

PÁRAGRAFO 2º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fazê-lo com verba global ou individual, cabendo ao Diretor-Presidente, no primeiro caso, estabelecer o critério para a divisão entre seus membros.

PÁRAGRAFO 3º - A Diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores, sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões lavrar-se-ão atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 10º - Compete ao DIRETOR – PRESIDENTE, individualmente:

- A) A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- B) Emitir, aceitar, cegunciar, endossar e, de qualquer forma, de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos;
- C) Contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes, constituir garantias reais e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias dos contratos já emitidos anteriormente,

- ficando autorizado, também, futuros adiantamentos destas operações, mantendo suas respectivas ou novas garantias reais;
- D) Assinar as cautelas ou títulos de ações;
- E) O Diretor-Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar o cargo vago até o final do mandado, a seu critério.

Compete aos DIRETORES VICE PRESIDENTE e ADJUNTOS, em conjunto de dois:

- A) Representar a sociedade perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazos a duplicatas, requisitar talões para uso da outorgante, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos, em outras praças.

Compete aos DIRETORES VICE PRESIDENTE e ADJUNTOS, isoladamente:

- A) Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social, aprovado em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

ARTIGO 11º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

ARTIGO 12º - Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30 (trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembléia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

ARTIGO 13º - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria", independente de prestação de garantia.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de qualquer dos Diretores de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 8404/76.

ARTIGOS 15º – A Assembléia Geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

ARTIGOS 16º – As pessoas presentes a Assembléia deverão provar a sua qualidade de acionista, ou de representante ou procurador de acionista, observando os termos e exigências legais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista que representarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito de voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral e que lhes fixará a remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E DIVIDENDOS

ARTIGO 18º – O exercício social encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e mensal.

PARAGRAFO 1º – Feitas as depreciações e provisões permitidas e ou determinadas por lei, o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- A) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas;
- C) O saldo ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará a sua destinação, atendendo os preceitos legais.

ARTIGO 19º – Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20º – A sociedade poderá em liquidação nos casos previstos em lei.

PARAGRO ÚNICO – A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo, além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º – A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembléia Geral.

ARTIGO 22º – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lida e aprovada em Assembleia Geral de 15.10.2013, o Estatuto Social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ass. P/ seu Diretor CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, e ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Zeli Terezinha Lysakowski de Avila

Andréia Witt Coelho – OAB/RS 54.528

Carlos Alberto Rolim de Avila
Finança Participação e Empreendimentos Ltda